



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - NATUREZA: bens/materiais de consumo e permanentes.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BANDEIJA EM INOX TAMANHO- 22 X 12 X 1,5 CM	UNIDADE	6
2	CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL COMPOSIÇÃO: 01 ESTOJO INOXIDÁVEL 20X10X5CM, 02 CABO DE BISTURI Nº 4, 02 CABO DE BISTURI Nº 6, 01 PAR DE AFASTADOR FARABEU 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM 04 PINÇA BACKAUS 01 PINÇA ALLIS 15CM 01 PINÇA PARA FOESTER 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 01 PINÇA KELLY RETA 16CM 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18CM 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA/ RETA 15CM 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA/ RETA 15CM 01 TESOURA SPENCER 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.	UNIDADE	10
3	LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40 ALTURA DO CORTE: 0,25 MM; COMPATÍVEIS COM AS MARCAS OSTER A5, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CROMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIA.	UNIDADE	5
4	PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
5	PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	10
6	PINÇA BACKAUS 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
7	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	UNIDADE	10
8	PINÇA CRILE CURVA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12
9	PINÇA CRILE RETA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12
10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
11	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
12	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		
13	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
14	PINÇA KOCHER 16 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
15	PINÇA MIXTER 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12
16	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
17	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
18	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12
19	TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
20	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12
21	TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	10
22	TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10
23	TESOURA MAYO CURVA 17 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	10
24	TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96 CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	4
2	BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODÍZIOS	UNIDADE	5
3	BANQUETA INOX TAMPO QUADRADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM ALTURA FIXA DE 65 CM.	UNIDADE	5
4	CALHA CIRÚRGICA MÉDIA: TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUIROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.	UNIDADE	3
5	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUIROS LATERAIS	UNIDADE	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.		
6	MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; FABRICADA EM LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COSTURADA, ESTRUTURA EM TUBO ZINCADO OU FERRO ESMALTADO, COM AMARRAS (CINTAS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS), COM 02 RODAS, E PUXADOR EM NYLON. MEDIDAS: 120 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	3
7	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADO PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA. PÉS DE AÇO INOX COM NIVELADORES DE PISO. ACOMPANHA CONTENÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90 X 120 X 70 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	2
8	MESA DE CIRURGIA: ESPECIFICAÇÕES: A MESA 100% INOX CIRÚRGICA VETERINÁRIA C/ REGULAGEM COM SUPORTE DE BALDE. CAPACIDADE DE ATÉ 100KG TESTADOS E GARANTIDOS. DESCRIÇÃO: NOVA COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 116 CM PROFUNDIDADE: MÍNIMO 60 CM ALTURA: 88 CM (COM PERNAS AJUSTÁVEIS ATÉ 110CM) ESPESSURA DA CHAPA: 0,80MM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO 2 PERNAS COM 4 PÉS: TUBULARES 38,1MM ACOMPANHA: GIRAFÁ PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO COMPRIMENTO: 53 CM PROFUNDIDADE: 30 CM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO	UNIDADE	2
9	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50 CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE 30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4
10	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, MESA DE MAYO EM AÇO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,45 X 0,35M	UNIDADE	4

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMADILHA PARA FELINOS APROX. (AXLXP) 350 X 350 X 740 MM, CONSTRUÍDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA.	UNIDADE	10
2	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS FABRICADO EM ALUMÍNIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM	UNIDADE	15
3	KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES COM 05 TAMAÑHOS FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMAÑHOS VARIADOS.	UNIDADE	10
4	KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS COM 03 TAMAÑHOS FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMAÑHOS.	UNIDADE	10
5	PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO C/APRX 65CM DIAMETRO CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80 CM A 1 M DE FUNDO.	UNIDADE	10

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.	UNIDADE	6
2	KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.	UNIDADE	5

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



1	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.	UNIDADE	2
2	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.	UNIDADE	2

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML	UNIDADE	20
2	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML	UNIDADE	10
3	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML	UNIDADE	10

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 50X50 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL	UNIDADE	10
2	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO FENESTRA DE 10 CM; LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO PRODUTO ESTÉRIL.	UNIDADE	10
3	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL	UNIDADE	10
4	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL	UNIDADE	10

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6 VAZÃO DE AR (M³/H) 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA	UNIDADE	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS MÉDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 03	UNIDADE	3

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AUTOCLAVE 40 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, MODELO AB-42, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS. -CAPACIDADE: MÍNIMO 40 LITROS -MEDIDAS INTERNAS: MÍNIMO 34 X 34 X 36 CM -MEDIDAS EXTERNAS: NO MÍNIMO 60 X 45 X 52 CM - POTÊNCIA: 550 WATTS -BANDEJAS: 3	UNIDADE	3

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.	UNIDADE	6
2	BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO ONZE FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL.	UNIDADE	3
3	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG)	UNIDADE	3
4	BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA CARACTERÍSTICAS: - DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL - EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO - PURGAR/BOLUS - ALARMES - SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. - EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI). - LIMPA OS DADOS DE VTBI. - SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO - BATERIA INTERNA. - ADAPTADOR DC EXTERNO. - CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI - DIMENSÕES: MÍNIMO 14CM X 95MM X 31CM - PESO: MÍNIMO: 1,80 QUILOGRAMAS - ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA: A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V-1,66A MAX - TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15 V - POTÊNCIA DE SAÍDA: <55VA - TAXA DE FLUXO: 2ML: 0,1-100ML/H 5ML: 0,1-150 ML/H 10ML: 0,1-400ML /H 20ML: 0,1-600 ML/H 30ML: 0,1-1000 ML/H 50/60ML: 0,1-1800ML/H	UNIDADE	2
5	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.	UNIDADE	2
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO: CARACTERÍSTICAS - TELA DE NO MÍNIMO 12.1 POLEGADAS - PORTÁTIL - COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - COMUNICAÇÃO EM REDE - BATERIA INTERNA	UNIDADE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



RECARREGÁVEL - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS - ECG 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO - SPO2 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO 01 CABO DE FORÇA 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CENTRIFUGA: CARACTERÍSTICAS: - DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA - PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA, QUE POSSIBILITAM UM DESEMPENHO ESTÁVEL - MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO - PRÓPRIA PARA AMOSTRAS DE ÓLEO, SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS - PAINEL COM INDICADOR DE ROTAÇÃO (VU), COM BOTÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO -COM TACÔMETRO E TIMER ANALÓGICO -TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO AJUSTÁVEL 0 ~ 60MIN OU INFINITO -BOTÃO DE SEGURANÇA. DADOS TECNICOS: -VELOCIDADE: 0 ~ 4000 RPM (AJUSTÁVEL) -FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG -RUÍDO: 65DBA -CAPACIDADE DO ROTOR: 12X4ML / 12X5ML / 12X7ML / 12X9ML / 12X10ML / 12X15ML ** -TENSÃO / FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ -DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM -PESO: NO MÍNIMO 8KG	UNIDADE	2
2	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1; MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1 - MAGNIFICAÇÕES COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 6,7X E 50X - OBJETIVA DE 1,5X E OCULAR DE 10X CAMPO DE 22 MM - ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA ATRAVÉS DE LED'S INTEGRADOS A ESTATIVA, COMPOSTO DE SISTEMA ÓPTICO DE ZOOM CONTÍNUO COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE MAGNIFICAÇÕES ENTRE 0,67X E 5,0X E ESCALONAMENTO TIPO CLICK-STOP COM FATORES INTERMEDIÁRIOS - COLUNA COM 29 CM DE ALTURA OU MAIOR - BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM X 30 CM - BOTÕES PARA FOCO (COAXIAL) MACROMÉTRICO BILATERAIS, POR PINHÃO E CREMALHEIRA - AJUSTE DE TENSÃO MECÂNICA - BOTÕES DE AJUSTE CONTÍNUO DO FATOR DE ZOOM BILATERAIS COM ESCALA GRADUADA - TUBO TRINOCULAR ADAPTADOR C-MOUNT EMBUTIDO) COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 55 A 75 MM - ÂNGULO DE VISÃO COM O PLANO HORIZONTAL DE 45º - 2 OCULARES, AMBAS FOCALIZÁVEIS, COM AUMENTO DE 10X E CAMPO DE NO MÍNIMO 22 MM COM CONCHAS DE BORRACHAS - COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE RETÍCULOS - DISTÂNCIA DE TRABALHO LIVRE MÍNIMA DE 115 MM - ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA (EPISCÓPICA E DIASCÓPICA) POR LED'S TIPO BRANCO LUZ DO DIA, DE APROXIMADAMENTE 6.500°K, COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 25.000 HORAS	UNIDADE	1
3	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA DETALHAMENTO TÉCNICO DO MATERIAL: - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA - PARA ANÁLISE EM CAMPO CLARO -SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA COM 200MM DE DISTÂNCIA FOCAL, 60MM DE DISTÂNCIA PARAFOCAL -PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR, TUBO OCULAR E OBJETIVAS) -TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30º ROTAÇÃO DE 360º E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75 MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM AMBAS OCULARES, COM EXCLUSIVO SISTEMA GIRATÓRIO PARA BAIXA E ALTA DISTÂNCIA DO NÍVEL DE ESTATURA DO OPERADOR - PAR DE OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE VISÃO DE 20 MM (E PASSÍVEL DE INSERÇÃO ADICIONAL/ OPCIONAL DE RETÍCULO, SETA E OUTROS ACESSÓRIOS) E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE ± 5 - REVOLVER GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. - JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI E 80, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), O 40X RETRÁTIL (N.A.0,65/ W.D. 0,65 MM), O 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1,25/ W.D. 0,20 MM) - PLATINA MECÂNICA COM ÁREA DE 216 X 150 MM, CONTENDO SUPORTE DE DUPLO ESPÉCIME (CLIP PARA SUPORTE DE 2 LÂMINAS) - FOCALIZAÇÃO POR MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 37,7 MM/ROTAÇÃO (AO LADO ESQUERDO DO INSTRUMENTO) MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2 MM/ ROTAÇÃO (BILATERAL) SENDO OS KNOBS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS EM BOTÕES LATERAIS À ESQUERDA DA ESTATIVA, SENDO O MICROMÉTRICO COAXIAL BILATERAL PRESENTE NOS NOVOS MODELOS KNOB TENSOR PARA AJUSTE REGULÁVEL DE TORQUE DA ROTAÇÃO, PROPICIANDO ERGONOMIA. - EXCLUSIVO SISTEMA PATENTEADO DE REFORÇO AUTOMÁTICO QUE PERMITE A TROCA DE ESPÉCIMES (LÂMINAS) SEM NECESSIDADE DE REFOCAGEM = SISTEMA DE RETORNO À POSIÇÃO INICIAL DE TRABALHO APÓS ABAIXAR A PLATINA	UNIDADE	1







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	PRESSIONANDO COM A MÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DO MACROMÉTRICO - CHARIOT LATERAL À DIREITA, COM MOVIMENTO X= 78 MM / Y= 54 MM, CONTENDO ESCALA DE VERNIER. - CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E COM MARCA PARA A GUIA POSICIONAL PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS CONTENDO PORTA FILTRO (PARA USO OPCIONAL) E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. - ILUMINAÇÃO: SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO COM LENTE TIPO OLHO DE MOSCA DE POTENCIALIZAÇÃO LUMINOSA APOS AS LENTES COLIMADORAS LED), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE RELO MENOS 30 WATTS - COM CONSUMO MÁXIMO DE APENAS 3 W. LÂMPADA QUE VIRTUALMENTE NÃO QUEIMA, COM TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO DE 60 MIL HORAS. - PESO ESTIMADO: 7,3 KG - TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 V AC ~ 240 V AC.		
--	--	--	--

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LIXEIRA REDONDA DE 20 L EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	UNIDADE	5

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: 3 LÂMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS.	UNIDADE	2

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AÇIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM POTÊNCIA DE 280W TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C VOLTAGEM DE 110V OU 220V - 60 HZ AÇIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).	UNIDADE	5

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme conforme a Lei 14.133 de licitações públicas.

1.6 - O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 - O fornecimento de bens, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 - Justificativas para o não parcelamento em itens:

1.8.1 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.8.2 - A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.8.3 - Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos alimentícios.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. No dia a dia de unidades de trabalho por vezes são necessários materiais e equipamentos médico-veterinário que servem de apoio às atividades principais. Neste caso, trata-se de equipamentos de utilização em castração de animais (cães e gatos) no âmbito do convênio 950457/2023. Este convênio tem como objetivo a implementação de ações de saúde e bem-estar animal, com foco específico na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município de Irauçuba-CE.

A necessidade de o município realizar o controle populacional de cães e gatos é fundamentada em diversas considerações de ordem pública, de saúde e de bem-estar animal. Essa iniciativa visa abordar desafios específicos associados à superpopulação desses animais nas áreas urbanas e rurais. A seguir, estão algumas razões que destacam a importância desse controle populacional:

a) Saúde Pública: O aumento descontrolado da população de cães e gatos pode resultar em um aumento da incidência de zoonoses, doenças transmitidas entre animais e seres humanos. O controle populacional contribui para reduzir o risco de transmissão de doenças como raiva, leptospirose e toxoplasmose e etc.

b) Bem-Estar Animal: A superpopulação de animais pode levar a condições de vida precárias, contribuindo para o abandono e o surgimento de animais de rua. O controle populacional, por meio de práticas éticas como a castração, ajuda a melhorar as condições de vida dos animais, prevenindo o sofrimento associado à falta de cuidados e recursos.

c) Prevenção de Maus-Tratos: A falta de controle populacional pode resultar em animais abandonados, sujeitos a maus-tratos e exploração. A castração e outras medidas de controle contribuem para evitar o abandono, promovendo um tratamento mais humano e digno para os animais.

d) Impacto Ambiental: A superpopulação de cães e gatos pode ter impactos negativos no meio ambiente, afetando a fauna local e contribuindo para desequilíbrios ecossistêmicos. O controle populacional é essencial para mitigar esses impactos.

e) Custos de Saúde Pública: O controle populacional pode reduzir os custos associados ao tratamento de doenças transmitidas por animais, diminuindo a carga sobre



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



os serviços de saúde pública. O controle contribuirá de maneira direta na redução dos acidentes urbanos, uma vez que a grande quantidade de cães e gatos no centro urbano causa de maneira direta e indireta acidentes automobilísticos.

f) Convivência Urbana: A presença excessiva de cães e gatos nas áreas urbanas pode gerar conflitos, como ataques a pessoas e outros animais, ruídos excessivos e sujeira. O controle populacional contribui para uma coexistência mais harmoniosa entre humanos e animais.

Portanto, ao implementar práticas responsáveis de controle populacional, como a castração, o município busca não apenas proteger a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar animal, mas também promover uma convivência mais equilibrada e segura entre a comunidade humana e a população de cães e gatos.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

Na aquisição de equipamentos e materiais, destaca-se a importância de o município possuir um espaço dedicado à castração de cães e gatos sendo significativa e abrangente em várias dimensões relacionadas à saúde pública, ao bem-estar animal e à gestão eficiente da população desses animais. A seguir, destacam-se alguns pontos que evidenciam a relevância desse espaço:

- a) Controle Populacional: Um centro de castração municipal oferece uma infraestrutura adequada para realizar procedimentos de esterilização em cães e gatos. Isso contribui significativamente para o controle populacional desses animais, prevenindo a superpopulação, o abandono e a consequente redução dos problemas associados, como a propagação de doenças e o aumento de animais em situação de rua.
- b) Saúde Pública: A castração contribui para a diminuição de problemas de saúde associados à reprodução descontrolada, como infecções uterinas e câncer. Além disso, reduz o risco de transmissão de zoonoses, beneficiando tanto os animais quanto a saúde pública.
- c) Bem-Estar Animal: Dispor de um espaço dedicado à castração proporciona condições adequadas para realizar procedimentos cirúrgicos de forma ética e profissional. Isso promove o bem-estar dos animais, evitando a proliferação de animais abandonados, maus-tratos e condições de vida precárias.
- d) Eficiência na Gestão: Ter um centro de castração centralizado permite uma gestão mais eficiente da população de cães e gatos. A instituição de programas municipais de castração torna-se mais viável, possibilitando um controle mais preciso e abrangente das intervenções.
- e) Educação e Conscientização: Espaços de castração podem servir como centros educacionais, fornecendo informações sobre a importância da esterilização, responsabilidade na posse de animais e práticas éticas de cuidado. Isso contribui para a conscientização da comunidade em relação aos direitos e necessidades dos animais.
- f) Redução de Custos: Investir em um espaço de castração pode resultar em economia a longo prazo para o município, uma vez que a prevenção da superpopulação de animais reduz os custos associados ao tratamento de doenças, controle de animais de rua e intervenções de emergência.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração;  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os equipamentos e materiais serão especificados conforme a necessidade e histórico de contratações da Secretaria de Saúde, e conforme o que fora proposto e aprovado junto ao Ministério do Meio Ambiente, observadas as mudanças das necessidades, bem como tendências de mercado. O processo de contratação deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas.

- a) **NATUREZA.** Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns e especiais, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.
  - Vistoria obrigatória: Não.
  - Necessidade de garantia de execução: Não.(SOMENTE GARANTIA DE FÁBRICA)
- b) **ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.** Esta contratação derivará de Sistema de Pregão Eletrônico ser a forma preferencial de aquisição, ou em uma contratação para fornecimento de uma única vez, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;
  - A contratação é para aquisição de vários itens.
- c) **REGIME DE EXECUÇÃO.** Compra com aquisição remunerada de bens e materiais para fornecimento de uma única vez.
- d) **EXECUÇÃO.** Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.
  - As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail institucional do Setor de Compras.
  - O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária através da Plataforma TransfereGov;
  - Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é **15 (quinze) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6 - Fiscalização

6.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 6.7 – Gestão do Contrato

6.7.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 – Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 - A Administração poderá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 7.3 – Pagamento

7.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "ABERTO".

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

### III – Qualificação Técnica

- a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:
  - 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
  - 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
  - 3) descrição dos produtos;
  - 4) período de execução;
  - 5) local e data da emissão do atestado;
  - 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 27 da mesma Lei.

b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

### V – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

8.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 8.4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.4.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

### 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços estimados da contratação possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após as disputas de lances, fundamentado no Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, devendo serem disponibilizados exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Justifica-se a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, bem como para que os competidores ofereçam preços realmente competitivos e de acordo com a realidade do mercado, ficando mais fácil verificar a compatibilidade dos preços, não havendo o que se falar em descumprimento do princípio da publicidade, pois os preços estimados ficarão em sigilo apenas temporariamente, e serão divulgados imediatamente após as disputas de lances, para conclusão do julgamento das propostas de preços.

9.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**



9.4 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DA FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 304 0006 2.025 - Manutenção do Centro de Zoonoses	Receita de impostos e transf - Saúde (Fonte 1500100200) e SUS Manutenção (Fonte 1600000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.18

Irauçuba/CE, 21 de maio de 2024.

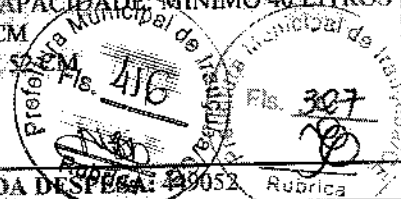
  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> CALHA CIRÚRGICA MÉDIA TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO 'U', ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE			
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA	
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 3,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 2.552,33	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 7.657,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL COMPOSIÇÃO: 01 ESTOJO INOXIDÁVEL 20X10X5CM, 02 CABO DE BISTURI Nº 4, 02 CABO DE BISTURI Nº 6, 01 PAR DE AFASTADOR FARABEUF; 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM; 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM; 04 PINÇA BACKAUS; 01 PINÇA ALLIS 15CM; 01 PINÇA PARA FOESTER; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA; 01 PINÇA KELLY RETA 16CM; 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18CM; 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA/ RETA 15CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA/ RETA 15CM; 01 TESOURA SPENCER; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE			
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA	
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.707,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 17.070,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL;</li> <li>• EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO;</li> <li>• PURGAR/BOLUS</li> <li>• ALARMES</li> <li>• SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME.</li> <li>• EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI).</li> <li>• LIMPA OS DADOS DE VTBI.</li> <li>• SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO;</li> <li>• BATERIA INTERNA.</li> <li>• ADAPTADOR DC EXTERNO.</li> <li>• CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI</li> <li>• DIMENSÕES: MÍNIMO 14CM X 95MM X 31CM</li> <li>• PESO: MÍNIMO: 1,80 QUILOGRAMAS</li> <li>• ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA: A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V-1,66A MAX</li> <li>• TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15 V</li> <li>• POTÊNCIA DE SAÍDA: Menor que 55VA</li> <li>• TAXA DE FLUXO: 2ML: 0,1-100ML/H; 5ML: 0,1-150 ML/H; 10ML: 0,1-400ML /H; 20ML: 0,1-600 ML/H; 30ML: 0,1-1000 ML/H; 50/60ML: 0,1-1800ML/H</li> </ul>			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE			
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA	
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 3.466,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 6.933,33
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> BOMBA DE INFUSÃO					
ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO IML A 9.999ML, TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (300 MMHG), BAIXA (300 MMHG)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 608,33	V.TOTAL: R\$ 1.825,00		
OBSERVAÇÃO:					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO ONZE FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3; COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7.476,67	V.TOTAL: R\$ 22.430,00		
OBSERVAÇÃO:					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> BANQUETA INOX - TAMPO QUADRADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PES EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM ALTURA FIXA DE 65 CM.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 530,14	V.TOTAL: R\$ 2.650,68		
OBSERVAÇÃO:					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODÍZIOS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.198,70	V.TOTAL: R\$ 5.993,52		
OBSERVAÇÃO:					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> BANDEJA EM INOX TAMANHO: 22 X 12 X 1,5 CM					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 71,12	V.TOTAL: R\$ 426,74		
OBSERVAÇÃO:					

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** AUTOCLAVE 40 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, MODELO AB-42, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS. • CAPACIDADE: MÍNIMO 40 LITROS  
 • MEDIDAS INTERNAS: MÍNIMO 34 X 34 X 36 CM  
 • MEDIDAS EXTERNAS: NO MÍNIMO 60 X 45 X 52 CM  
 • POTÊNCIA: 550 WATTS  
 • BANDEJAS: 3



**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 3,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 4.199,33 **V.TOTAL:** R\$ 12.598,00

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO - BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL. USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 6,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 811,35 **V.TOTAL:** R\$ 4.868,10

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** ARMÁRIO DE INOX: ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 05 Especificação DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 200CM ALTURA X 0,84CM LARGURA X 0,42CM PROFUNDIDADE COM VARIACÃO DE +/-5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL DEVEM SER PINTADAS COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM 7ÔMEGA? NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM PRÓDUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

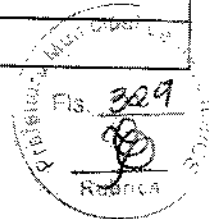
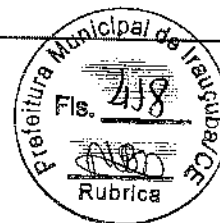
**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 3,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 3.453,07 **V.TOTAL:** R\$ 10.359,20

**OBSERVAÇÃO:**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> ARMADILHA PARA FELINOS, APROX. (AXLXP) 50 X 350 X 740 MM, CONSTRUÍDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 348,67	<b>V. TOTAL:</b>	RS 3.486,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES ESPECIFICAÇÃO : DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 3270W POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6 VAZÃO DE AR (M3/H) 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA-PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CÁTALOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CÁTALOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE EXCLUSIVAMENTE POR ELETRÔNICO. SERÃO NÃO APRESENTÁ-LOS MEIO DO SISTEMA DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 5,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 3.015,73	<b>V. TOTAL:</b>	RS 15.078,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS, TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96 CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 1.313,33	<b>V. TOTAL:</b>	RS 5.253,33
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 255.198,31	R\$ 255.198,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 255.198,31</b>			



## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento:



Local e Data

Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

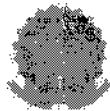
PM Itaipava - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA (4)[1].pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

SEI\_MMA - 1536011 - Itaipava.pdf





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SEPN 505 Norte - Bloco B, Edifício Maria Frenki Cruz - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70730-542  
Telefone: - http://www.mma.gov.br/

CONVÊNIO Nº 009093/2023-MMA

Processo nº 02000.006683/2023-39

Unidade Gestora: 440201



CONVÊNIO REGISTRADO NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR SOB O Nº 950457/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA; E O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL, COM FOCO NA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, doravante denominada Administração Pública, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.063-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, neste ato representado Senhor Secretário Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais Substituto, CARLOS EDUARDO MARINELLI, portador da Matrícula SIAPE nº 1337828, designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 1.218, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU de 1º de janeiro de 2023, e na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MMA nº 535, de 5 de junho de 2023, do Gabinete da Ministra deste Ministério, publicada no DOU de 7 de junho de 2023, e o Município de Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede à Avenida Paulo Bastos, 220 - Centro, Irauçuba - CE, CEP: 62620-000, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo(a) Prefeito(a) PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº \*\*\*.907.513.\*\*\*, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, com a finalidade de realizar ações de saúde e bem-estar animal, com foco na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Irauçuba/CE, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202327000007, registrado no Portal Transferegov sob o nº 950457/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022), no Decreto Federal nº 95.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo SEI nº 02000.006683/2023-39 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto "Ações de saúde e bem-estar animal, com foco na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município de Irauçuba-CE".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acalam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidas e aprovadas previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes:

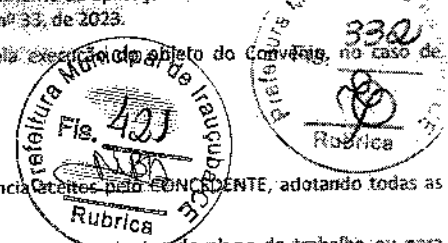
**I - DO CONCEDENTE:**

- realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nela registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- representar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu site oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.



## II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência anexos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Beneficiação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apolador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 52 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

r) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;

s) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexistência e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

- aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e lugar, a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, pôr a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, na todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.
- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender às finalidades sociais às quais se destina;
- gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria; e
- nn) registrar dados dos animais esterilizados com recursos do instrumento pactuado, por microchip, e disponibilizá-los em relatórios ou sistema específico quando solicitado pelo Concedente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 meses nos termos do art. 35, inciso VII, da Portaria Interministerial nº 33, de 2023, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Primeira.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata o art. 35 § 4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 255.198,31 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.525 de 17 de janeiro de 2023, Unidade Gestora nº 440201, Gestão 00001, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000027 vinculada ao Programa de Trabalho nº 18.541.1041.2E87.0023, PTRES 223428, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 5.198,31 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de acordo com a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA, assinada pelo representante legal do Município de Irauçuba/CE.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

**Subcláusula Terceira.** Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no Transferegov.br, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

**Subcláusula Quarta.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a parcela da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Convênio, desembolsados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, serão mantidos na conta corrente específica na Agência nº 4149-1, Banco: Banco do Brasil, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

de agosto de 2023.

**Subcláusula Oitava.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcelas – DPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula Nona.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula décima.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula décima primeira.** A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima segunda.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula décima terceira.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima quarta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula décima quinta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima sexta.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula décima sétima.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

**Subcláusula décima oitava.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula décima nona.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula vigésima.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

- III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da função ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;
- IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos, fora do plano, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os juros de pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

- I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATACÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

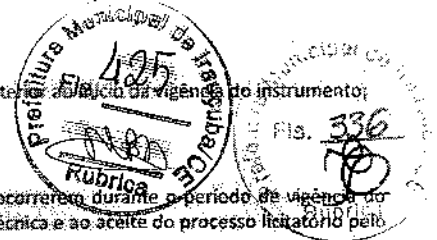
**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** Os editais de licitação para consecução do objeto convênio serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.





- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula sexta.** Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sétima.** As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

**Subcláusula oitava.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula nona.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula décima.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula décima primeira.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de arcamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento de conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

**Subcláusula quarta.** O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e
- V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

**Subcláusula quinta.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.



**Subcláusula sexta.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula sétima.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula oitava.** Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pelo CONCEDENTE deverão ser informadas ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula nona.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE de devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior à devolução dos recursos, acrescida do montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula décima.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima primeira.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula décima segunda.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incombe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula única.** O CONVENENTE designará e registrará no Transferegov.br representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio:

**Subcláusula primeira.** Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro de inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima primeira.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quarta, e para a imediata instauração de TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e
- VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "v" do inciso II da Cláusula Terceira.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

- I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;
- II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava.** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

- I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou
- II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

- I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;
- II - da nota de risco do instrumento; e
- III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula vigésima quarta.** A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto às impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula vigésima quinta.** A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

**Subcláusula vigésima sexta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima sétima.** O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima oitava.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição.

**Subcláusula vigésima nona.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

- I - ao CONCEDENTE; e
- II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula trigésima.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula trigésima primeira.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nos arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

**Subcláusula trigésima segunda.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 440201 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Terceira, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Terceira, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.792, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso II, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

É, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

(assinado eletronicamente)  
CARLOS EDUARDO MARINELLI

Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais - Substituto  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

(assinado eletronicamente)  
TESTEMUNHA 1

Pelo CONVENENTE:

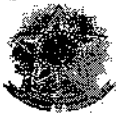
(assinado eletronicamente)  
PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO  
Prefeito(a) do Município de Irauçuba/CE

(assinado eletronicamente)  
TESTEMUNHA 2

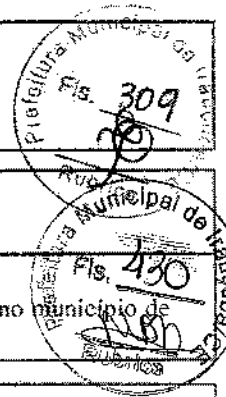
Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, Usuário Externo, em 22/12/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Marinelli, Secretário(a) Substituto(a), em 22/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sel.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_documento=1870636&id\\_documento=1870636&id\\_documento=1870636&id\\_documento=1870636](http://sel.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_documento=1870636&id_documento=1870636&id_documento=1870636&id_documento=1870636), informando o código verificador 1536011 e o código CRC 61591380.



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE  
TRANSFEREGOV



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

009093/2023

**OBJETO:**

Ações de saúde e bem-estar animal, com foco na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município de Irauçuba-CE.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Atualmente o município passa por um elevado crescimento populacional de animais, tendo em vista a atual situação, a aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico visando a castração de animais tem o intuito de evitar maiores crescimentos desenfiados da população de cães e gatos nas ruas da cidade, reduzindo assim o número de animais abandonados vítimas de crias indesejadas.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta visa impactar diretamente no bem-estar animal tanto dos animais de rua quanto os animais domésticos com a conscientização dos seus respectivos tutores através da aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico que será utilizado para a realização dos serviços de castração, visando o controle da superpopulação desses animais e do seu bem-estar conforme as orientações e diretrizes do programa.

**PÚBLICO ALVO:**

A população de Irauçuba com foco nos moradores carentes, incluso eventuais tutores voluntários, que possuam animais domésticos como cães e gatos, que se encontram em situação de vulnerabilidade ou de rua.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A falta de bens e equipamentos no município para apoiar ações de saúde e bem-estar animal dificulta a realização do controle de natalidade de cães e gatos de rua o que sempre foi uma atividade complexa haja vista que existem ferramentas que são necessárias sendo a castração a ferramenta mais eficaz para evitar a procriação desenfiada. Essa procriação fora de controle ocasiona a superpopulação desses animais, inclusive os que são domésticos.

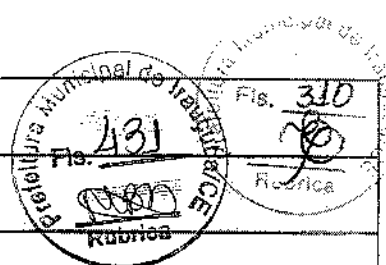
**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com aquisição dos equipamentos, o município ficará mais bem estruturado para realizar futuras ações de saúde e bem-estar animal. Com sua utilização após o término do convênio será possível a realização de castração tanto em animais de rua (cães e gatos) quanto os domésticos evitando a procriação desordenada desses, o que proporcionará uma maior qualidade de vida para esses animais, controlará a sua população, além de impactar até mesmo no bem-estar e na sua saúde.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 44000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 720.598.421-15	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FELIPE RIBEIRO DE MELLO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 600 - Ministério do Meio Ambiente.		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70068-901

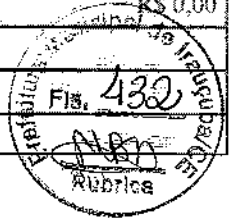
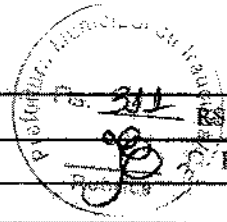
**2 - DADOS DO PROPONENTE**



<b>PROponente:</b> 07.683.188/0001-69					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICÍPIO DE IRAUCUBA					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> AVENIDA PAULO BASTOS, 220					
<b>Cidade:</b> IRAUCUBA	<b>UF:</b> CE	<b>Código Município:</b> 1423	<b>CEP:</b> 62620000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 8836351133
<b>Banco:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>Agência:</b> 4149-1		<b>Conta Corrente:</b> 205206	
<b>CPF do Responsável:</b> 019.907.513-18		<b>Nome do Responsável:</b> PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO			
<b>Endereço do Responsável:</b> RUA JULIO PINHEIRO BASTOS, 449 - CENTRO				<b>CEP do Responsável:</b> 62620000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 255.198,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 5.198,31	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	RS 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 5.198,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	22/04/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	





## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta n°: 1

Especificação: Equipar o município com bens necessários à realização de atividades de esterilização cirúrgica de cães e gatos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 255.198,31
Início Previsto: 22/12/2023	Término Previsto: 22/04/2025	Valor Global:	R\$ 255.198,31
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase n°: 1			
Especificação: Aquisição de equipamentos para sala cirúrgica			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 255.198,31	Início Previsto: 22/12/2023	Término Previsto: 22/04/2025

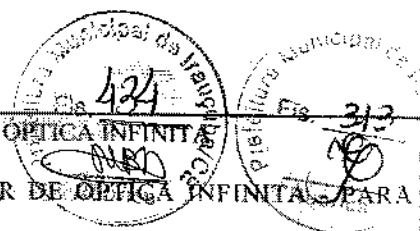
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 250.000,00
DESCRIÇÃO: Equipar o município com bens necessários à realização de atividades de esterilização cirúrgica de cães e gatos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 250.000,00 PARCELA N°: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE IRAUCUBA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 5.198,31
DESCRIÇÃO: Equipar o município com bens necessários à realização de atividades de esterilização cirúrgica de cães e gatos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.198,31 PARCELA N°: 1

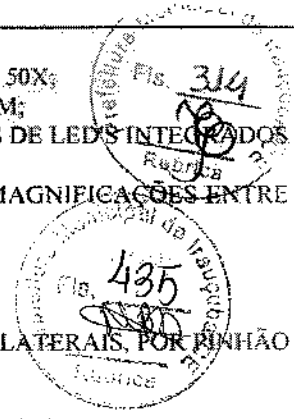
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA  
 DETALHAMENTO TÉCNICO DO MATERIAL:  
 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA PARA ANÁLISE EM CAMPO CLARO;  
 SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA COM 200MM DE DISTÂNCIA FOCAL, 60MM DE DISTÂNCIA PARAFOCAL;  
 PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR, TUBO OCULAR E OBJETIVAS); TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30°  
 ROTAÇÃO DE 360° E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75 MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM AMBAS OCULARES, COM EXCLUSIVO SISTEMA GIRATÓRIO PARA BAIXA E ALTA DISTÂNCIA DO NÍVEL DE ESTATURA DO OPERADOR;  
 PAR DE OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE VISÃO DE 20 MM (E PASSÍVEL DE INSERÇÃO ADICIONAL/ OPCIONAL DE RETÍCULO, SETA E OUTROS ACESSÓRIOS) E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE ± 5; REVOLVER GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI E 60, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), O 40X RETRÁTIL (N.A.0,65/ W.D. 0,65 MM), O 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1,25/ W.D. 0,23 MM); PLATINA MECÂNICA COM ÁREA DE 216 X 150 MM, CONTENDO SUPORTE DE DUPLO ESPÉCIME (CLIP PARA SUPORTE DE 2 LÂMINAS);  
 FOCALIZAÇÃO POR MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 37,7 MM/ROTAÇÃO (AO LADO ESQUERDO DO INSTRUMENTO); MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2 MM/ ROTAÇÃO (BILATERAL); SENDO OS KNOBS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS EM BOTÕES LATERAIS À ESQUERDA DA ESTATIVA, SENDO O MICROMÉTRICO COAXIAL BILATERAL. PRESENTE NOS NOVOS MODELOS KNOB TENSOR PARA AJUSTE REGULÁVEL DE TORQUE DA ROTAÇÃO, PROPICIANDO ERGONOMIA. EXCLUSIVO SISTEMA PATENTEADO DE REFORÇO AUTOMÁTICO QUE PERMITE A TROCA DE ESPÉCIMES (LÂMINAS) SEM NECESSIDADE DE REFOCAGEM = SISTEMA DE RETORNO À POSIÇÃO INICIAL DE TRABALHO APÓS ABAIXAR A PLATINA PRESSIONANDO COM A MÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DO MACROMÉTRICO; CHARRIOT LATERAL À DIREITA, COM MOVIMENTO X= 78 MM / Y= 54 MM, CONTENDO ESCALA DE VERNIER. CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E COM MARCA PARA A GUIA POSICIONAL PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS; CONTENDO PORTA FILTRO (PARA USO OPCIONAL) E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. ILUMINAÇÃO: SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO COMLENTE TIPO OLHO DE MOSCA DE POTENCIALIZAÇÃO LUMINOSA APÓS AS LENTES COLIMADORAS LED), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE PELO MENOS 30 WATTS - COM CONSUMO MÁXIMO DE APENAS 3 W. LÂMPADA QUE VIRTUALMENTE NÃO QUEIMA, COM TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO DE 60 MIL HORAS.  
 PESO ESTIMADO: 7,3 KG. TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 V AC~ 240 V AC. - NETLAB

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio.		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Iraucuba - CE			
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA	
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 2.058,67	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 2.058,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVICO:** MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1;  
MAGNIFICAÇÕES COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 6,7X E 50X;  
OBJETIVA DE 1,5X E OCULAR DE 10X CAMPO DE 22 MM;  
ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA ATRAVÉS DE LED'S INTEGRADOS  
A ESTATIVA, COMPOSTO DE SISTEMA ÓPTICO  
DE ZOOM CONTÍNUO COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE MAGNIFICAÇÕES ENTRE  
0,67X E 5,0X E ESCALONAMENTO TIPO  
CLICK-STOP COM FATORES INTERMEDIÁRIOS;  
COLUNA COM 29 CM DE ALTURA OU MAIOR;  
BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM X 30 CM  
BOTÕES PARA FOCO (COAXIAL) MACROMÉTRICO BILATERAIS, POR RINHÃO  
E CREMALHEIRA;  
AJUSTE DE TENSÃO MECÂNICA;  
BOTÕES DE AJUSTE CONTÍNUO DO FATOR DE ZOOM BILATERAIS COM  
ESCALA GRADUADA;  
TUBO TRINOCULAR ADAPTADOR C-MOUNT EMBUTIDO) COM AJUSTE DE  
DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM VARIAÇÃO  
MÍNIMA DE 55 A 75 MM;  
ÂNGULO DE VISÃO COM O PLANO HORIZONTAL DE 450;  
2 OCULARES, AMBAS FOCALIZÁVEIS, COM AUMENTO DE 10X E CAMPO DE  
NO MÍNIMO 22 MM COM CONCHAS DE  
BORRACHAS;  
COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE RETÍCULOS;  
DISTÂNCIA DE TRABALHO LIVRE MÍNIMA DE 115 MM  
ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA (EPISCÓPICA E DIASCÓPICA) POR  
LED'S TIPO 'BRANCO LUZ DO DIA', DE  
APROXIMADAMENTE 6.500°K. COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 25.000  
HORAS; - NETLAB



**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.636,67 **V.TOTAL:** R\$ 1.636,67

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVICO:** TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 225,33 **V.TOTAL:** R\$ 2.253,33

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVICO:** TESOURA MAYO CURVA 17 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 225,33 **V.TOTAL:** R\$ 2.253,33

**OBSERVAÇÃO:**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 58,63	<b>V.TOTAL:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 45,35	<b>V.TOTAL:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 76,90	<b>V.TOTAL:</b>	RS 922,80
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 81,87	<b>V.TOTAL:</b>	RS 818,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; PERMITE SELAR BÓBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM; POTÊNCIA DE 280W; TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C; VOLTAGEM DE 110V OU 220V - 60 HZ; ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO; ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 5,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 973,33	<b>V.TOTAL:</b>	RS 4.866,66
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

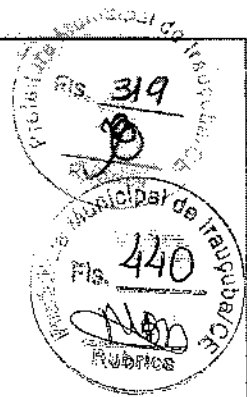
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS, REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO COM APROX. 65 CM DE DIÂMETRO, CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO; REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80CM A IM DE FUNDO.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 391,27	<b>V.TOTAL:</b>	RS 3.912,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 314,87	<b>V.TOTAL:</b>	RS 3.778,40
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 123,20	<b>V.TOTAL:</b>	RS 1.232,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 129,52	<b>V.TOTAL:</b>	RS 1.295,17
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA MIXTER 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 179,32	<b>V.TOTAL:</b>	RS 2.151,80
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA KOCHER 16 CM RETA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 89,77</b>	<b>V.TOTAL:</b>	<b>R\$ 897,67</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 49,30</b>	<b>V.TOTAL:</b>	<b>R\$ 493,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 30,38</b>	<b>V.TOTAL:</b>	<b>R\$ 303,83</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 68,33</b>	<b>V.TOTAL:</b>	<b>R\$ 683,33</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$ 40,17</b>	<b>V.TOTAL:</b>	<b>R\$ 401,67</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					



<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA CRILE RETA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 88,45	<b>V. TOTAL:</b>	RS 1.061,40
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA CRILE CURVA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 12,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 88,67	<b>V. TOTAL:</b>	RS 1.064,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 33,00	<b>V. TOTAL:</b>	RS 330,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA BACKAUS 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 106,29	<b>V. TOTAL:</b>	RS 1.062,87
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 34,63	<b>V. TOTAL:</b>	RS 346,33
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 59,36	<b>V. TOTAL:</b>	RS 593,57
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					





**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO:  
**CARACTERÍSTICAS**  
 - TELA DE NO MÍNIMO 12,1 POLEGADAS;  
 - PORTÁTIL-COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR;  
 - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;  
 - COMUNICAÇÃO EM REDE;  
 - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL;  
 - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO.  
**ITENS INCLUSOS:**  
 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS-ECG;  
 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO-SPO2;  
 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL;  
 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO;  
 01 CABO DE FORÇA;  
 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL  
 MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA;

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Iraucuba - CE

**CEP:** 62620-000 | **UF:** CE | **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.976,34 | **V.TOTAL:** R\$ 3.952,67

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX. MESA DE MAYO EM AÇO INOX - PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M -BANDEJA: 0,45 X 0,35M

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Iraucuba - CE

**CEP:** 62620-000 | **UF:** CE | **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.177,00 | **V.TOTAL:** R\$ 4.708,00

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50 CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE 30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

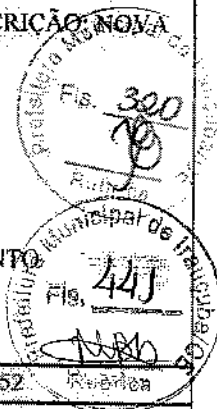
**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Iraucuba - CE

**CEP:** 62620-000 | **UF:** CE | **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 959,00 | **V.TOTAL:** R\$ 3.836,00

**OBSERVAÇÃO:**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> MESA DE CIRURGIA: ESPECIFICAÇÕES: A MESA 100% INOX CIRURGICA VETERINÁRIA COM REGULAGEM COM SUPORTE DE BALDE. CAPACIDADE DE ATÉ 100KG TESTADOS E GARANTIDOS. <b>DESCRIÇÃO: NOVA</b> COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 116 CM PROFUNDIDADE: MÍNIMO 60 CM ALTURA: 88 CM (COM PERNAS AJUSTÁVEIS ATÉ 110CM) ESPESSURA DA CHAPA: 0,80MM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO 2 PERNAS COM 4 PÉS: TUBULARES 38,1MM ACOMPANHA: GIRAFÁ PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO COMPRIMENTO: 53 CM PROFUNDIDADE: 30 CM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.441,67	V. TOTAL: R\$ 2.883,33
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADO PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA, PÉS DE AÇO INOX COM NIVELADORES DE PISO. ACOMPANHA CONTENÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90 X 120 X 70 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.914,00	V. TOTAL: R\$ 3.828,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS-MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; FABRICADA EM LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COSTURADA, ESTRUTURA EM TUBO ZINCADO OU FERRO ESMALTADO, COM AMARRAS (CINTAS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS), COM 02 RODAS, E PUXADOR EM NYLON. MEDIDAS: 120 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.087,33	V. TOTAL: R\$ 3.262,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> LIXEIRA REDONDA DE 20 L, EM AÇO INOX COM PEDAL E GESTO REMOVÍVEL.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 149,33	V. TOTAL: R\$ 746,66
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				



<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40. ALTURA DO CORTE: 0,25 MM. COMPATÍVEIS COM AS MARCAS OSTER AS, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CRÔMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIA.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 5,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 362,79	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 1.813,95
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: 3 LÂMINAS-RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 762,33	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 1.524,65
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS COM 03 TAMANHOS FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMANHOS.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 122,76	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 1.227,60
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES COM 05 TAMANHOS -FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 19,49	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 194,90
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M <sup>3</sup> , COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 5,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 5.788,33	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 28.941,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M3, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 6,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 2.927,96	<b>V.TOTAL:</b>	RS 17.567,76
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 7.859,42	<b>V.TOTAL:</b>	RS 15.718,83
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 19,49	<b>V.TOTAL:</b>	RS 194,90
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 46,33	<b>V.TOTAL:</b>	RS 463,33
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 20,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 33,67	<b>V.TOTAL:</b>	RS 673,34
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 1.129,34	<b>V.TOTAL:</b>	RS 2.258,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 PIS 323

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 637,92 **V.TOTAL:** R\$ 1.275,83

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** CENTRIFUGA:  
**CARACTERÍSTICAS:**  
 • DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA;  
 • PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA, QUE POSSIBILITAM UM DESEMPENHO ESTÁVEL;  
 • MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO;  
 • PRÓPRIA PARA AMOSTRAS DE ÓLEO, SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS;  
 • PAINEL COM INDICADOR DE ROTAÇÃO (VU), COM BOTÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO;  
 • COM TACÔMETRO E TIMER ANALÓGICO;  
 • TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO AJUSTÁVEL O- GOMIN OU INFINITO  
 • BOTÃO DE SEGURANÇA.  
**DADOS TÉCNICOS:**  
 • VELOCIDADE: 0- 4000 RPM (AJUSTÁVEL)  
 • FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG  
 • RUÍDO: 65DBA  
 • CAPACIDADE DO ROTOR: 12X4ML / 12X5ML / 12X7ML/ 12X9ML/ 12X10ML/ 12X15ML \*\*  
 • TENSÃO/FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ  
 • DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM  
 • PESO: NO MÍNIMO 8KG

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 211,15 **V.TOTAL:** R\$ 422,30

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM  
 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS.  
 - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLÚIDOS.  
 - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA.  
 - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO).  
 - DESCARTÁVEL-USO ÚNICO.  
 - AZUL

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

**CEP:** 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

**UNIDADE:** UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 15,55 **V.TOTAL:** R\$ 155,50

**OBSERVAÇÃO:**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1,30 X 2,00					
- 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO -SMS.					
- ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS.					
- ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA.					
- ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO).					
- DESCARTÁVEL-USO ÚNICO.					
- AZUL					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 12,42	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 124,23
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO FENESTRA DE 10 CM; LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; COMPOSTO POR POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO; PRODUTO ESTÉRIL.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 4,17	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 41,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL					
CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 50X50					
- 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO -SMS.					
- ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS.					
- ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA.					
- ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO).					
- DESCARTÁVEL-USO ÚNICO.					
- AZUL					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 156,49	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 1.564,90
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> CÂMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, FABRICADO EM ALUMÍNIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 15,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 311,67	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 4.675,01
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> CALHA CIRÚRGICA PEQUENA - TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO 'U', ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.					
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE					
<b>CEP:</b> 62620-000	<b>UF:</b> CE	<b>MUNICÍPIO:</b> 1423 - IRAUCUBA			
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 527,34	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 1.054,67
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					